

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2010
(Do Exmo Dep. ALBERTO FRAGA e Outros)

Solicitamos a retirada de tramitação do Recurso nº 0452 / 2010 que recorre contra a tramitação conclusiva do PL 5.358/2009 que altera os dispositivos da Lei 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que visa substituir a expressão “Bombeiro Civil” por “Brigadista Particular”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo nº 104, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vimos requerer a retirada do Recurso nº 0452/2010, recurso que é contra a tramitação conclusiva do PL 5.358/2009 que altera os dispositivos da Lei 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que visa substituir a expressão “Bombeiro Civil” por “Brigadista Particular” e, assim, por consequência que seja reconhecida nesta Casa a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5358 de 2009 em questão.

Justificação

O projeto não polemiza, não subtrair direitos nem garantias conquistadas pelos profissionais tratados na Lei 11.901, somente visa mudar a nomenclatura da profissão, que passa de “bombeiro civil” para “brigadista particular”.

O termo “Bombeiro” trata de uma denominação de Estado vinculada diretamente aos profissionais das forças de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, que são os responsáveis: pelo combate a incêndios, pela preservação do patrimônio ameaçado de destruição, pelo resgate de vítimas de incêndios, afogamentos, acidentes ou catástrofes, além de realizarem a perícia, investigações sobre a origem do fogo, dentre outros. Por isso, não é pertinente atribuir o termo “Bombeiro” para o reconhecimento desta nova profissão, haja vista, que os profissionais denominados “bombeiros civis” exercem função exclusiva de prevenção e combate a incêndio, sendo empregados contratados diretamente por empresas, e que não prestam serviço aos cidadãos em geral. Além de que a atribuição do nome “Bombeiro” a esses profissionais confunde a sociedade que pensa que será assistida por esta nova categoria.

Por fim, ressaltamos que o PL 5358 não dividiu as comissões em que foi examinado. Muito pelo contrário, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público foi aprovado por quase sua unanimidade, ressalvado apenas voto contrário do Deputado Roberto Santiago, e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, justamente por sensibilizar os parlamentares quanto ao pleito justo e de relevante interesse público. Destacando-se ainda, que o projeto será apreciado no Senado Federal.

Sala da Sessões, em ____ de dezembro de 2010.

ALBERTO FRAGA
Deputado Federal